

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO/AL

ATO N°. 189/GP/TRT 19^a, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo TRT MA 0010224-22.2015.5.19.0000, R E S O L V E

CONCEDER aposentadoria por invalidez permanente, com fundamento legal no art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal em vigor, com redação dada pela EC n° 41/2003, c/c a EC n° 70/2012 e art. 186, inciso I, da Lei 8.112/90, e com efeitos a contar da publicação, a

CRISTIANE ALVES DA SILVA, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com proventos integrais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o art. 6°-A da EC n° 41/2003, acrescido pela EC n° 70/2012, e reajustados de acordo com o art. 7º da EC nº 41/2003, c/c com o parágrafo único do art. 6º-A da mesma Emenda, com as parcelas que compõem a retribuição do cargo efetivo, acrescidas de 3/5 de FC-2, 1/5 de FC-3 e 1/5 de FC-1, de acordo com o art.62 da Lei nº 8.112/90, c/c a Lei n°. 8.911/94, Lei n°. 9.527/97, Lei n°. 9.624/98 e MP N°. 2225-45/2001, transformados em VPNI (art. 15, § 1º da Lei nº. 9.527/97); incidência da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, estabelecida pelo art. 11 da Lei 11.416/2006, calculada com o percentual de 90 % sobre o valor do vencimento básico do cargo, conforme o art. 13, § 1°, inciso VI, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 12.774/2012; 10% de anuênios, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112/90 c/c o ATO TRT 19^a GP N°. 051-A/92, RA TRT 19^a GP n°. 04/97, RA TRT 19^a GP n°. 20/98; 7,5% (sete vírgula cinco por cento) referente ao Adicional de Qualificação, com base nos artigos 14 e 15 da Lei nº 11.416/2006; Vantagem Pecuniária Individual- VPI, no valor de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), decorrentes dos artigos 1°, § único, e 2°, da Lei n°10.698, de 02.07.2003, com efeitos a partir da publicação, conforme dispõe o art. 188, da Lei 8.112/90.

Publique-se.

Original Assinado

ELIANE ARÔXA

Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Publicada no DOU e no BI nº 11, ambos de 26/11/2015